



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 5.129, DE 2 DE JUNHO DE 2021

***"Dispõe sobre a constituição do Bolsão Residencial de interesse e responsabilidade da Associação de Amigos do Residencial Recanto Verde - AARRV, e dá outras providências"***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Lei nº 1.828, de 21 de setembro de 1995, autorizou o Poder Executivo a criar bolsões residenciais no Município por meio de Decreto; e

**Considerando** o requerimento da citada Associação, e as manifestações técnicas favoráveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Procuradoria do Município, encartadas nos autos do processo administrativo nº 26.765/2020;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a constituição do Bolsão Residencial, de interesse e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RESIDENCIAL RECANTO VERDE - AARRV, inscrita no CNPJ sob o nº 07.677.616/0001-40, com sede à Rua das Samambaias, nº 1, Carapicuíba, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 21 de setembro de 1995.

Art. 2º O Bolsão Residencial ora constituído, localizado no bairro Chácara do Moinho Velho, neste Município, possui as seguintes medidas e confrontações:

*“Um imóvel urbano, composto de uma gleba de terras com área de oitenta mil e quinhentos e sessenta e quatro metros, e setenta e dois centímetros quadrados (80.564,72 m<sup>2</sup>) localizado na Fazenda Nossa Senhora da Conceição ou Fazendinha, no Bairro da Fazendinha, em perímetro urbano da cidade, distrito e município de CARAPICUÍBA, comarca de Barueri, Estado de São Paulo, dentro do roteiro seguinte: “partindo de um ponto localizado na confluência do Córrego Angico e*



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

*Ribeirão Moinho Velho, sobe pelo córrego Moinho Velho na distancia de 643,00 metros; dai segue como rumo de 44o 15' N E e distancia de 368,00 metros, confrontando com a chácara Candeias, de propriedade de Diva Arruda de Aquino, Roberto Luiz Arruda de Aquino e Ricardo Arruda de Aquino, sucessores de Derval Ferreira da Rosa Aquino; dai segue como rumo de 45o 45' N W e distancia de 226,00 metros, confrontante com José Felciano Ferreira da Rosa Aquino; dai segue pelo córrego Angico na distancia de 296,00 metros até o ponto de inicio, encerrando a área total de 80.564,72 m<sup>2</sup>.”*

Parágrafo único. As plantas, memoriais descritivos e projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que tratam do citado Bolsão, bem como o parecer jurídico favorável da Procuradoria do Município e a manifestação do Secretário de Desenvolvimento Urbano deferindo a constituição do Bolsão, fazem parte integrante do processo administrativo nº 26.765/2020.

Art. 3º A Associação responsável pelo Bolsão fica obrigada a atender todas as condições e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes do Município, bem como toda a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 4º Caso seja instalada portaria, guarita, cancela, portão ou qualquer tipo de controle de acesso ao Bolsão, fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, residentes ou não residentes, desde que devidamente identificados ou cadastrados, a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 5º Fica garantido, no perímetro do Bolsão, o acesso e a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas prestadoras de serviços públicos e que zelam por segurança e bem-estar da população.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pelo controle e fiscalização do Bolsão ora instituído, e pelo cumprimento das condições impostas à Associação neste Decreto.

Art. 7º O descumprimento de qualquer condição ou artigo deste Decreto autorizará a Secretaria de Desenvolvimento Urbano a determinar, após a competente notificação, a revogação da constituição do Bolsão, e a consequente retirada de todos os controles de acesso instalados pela Associação.



# **Prefeitura de Carapicuíba**

## **Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 2 de junho de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**